



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6781, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Institui o programa de incentivo à doação de fios de cabelo para pessoas em tratamento de câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças, e dá outras providências.

Autor: Vereador Antônio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo de doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças.

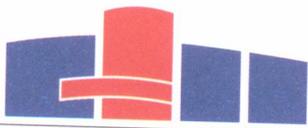
Art. 2º São objetivos do referido programa incentivar, estimular e sensibilizar as pessoas a doarem a porção de cabelo cortada e que seriam descartadas para pessoas em tratamento de câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças.

Art. 3º A arrecadação será feita através de mutirões ou postos de coletas onde os cabelos arrecadados serão encaminhados aos projetos engajados na confecção de perucas.

Parágrafo Único. Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento do câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º Poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas do município, bem como pelas escolas municipais e estaduais, salões de beleza, escolas de cabeleireiros, organizações governamentais e não-governamentais, ações, eventos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização e propaganda junto a repartições públicas municipais sobre a importância de doação dos fios de cabelo.

Art. 5º Os cabelos a serem doados precisam ter, no mínimo, 10 (dez) centímetros, não havendo restrição em relação à coloração e o tipo de cabelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos